



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

**Edital n. 002/2022 – CMDCA**

**Abre inscrições para o processo Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar  
de Praia Grande-SC, através de Eleição Indireta**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.532/2019, e resolução do CMDCA 003/2022 abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

**1.1** Ficam abertas vagas ilimitadas para a função pública de membro suplementar do Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, para cumprimento de mandato no período de 29 de junho de 2022 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de suplente de membro do Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, quando houver necessidade de substituição do membro titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.4** O vencimento mensal é de 01(um) salário mínimo e meio do servidor público mais função gratificada, totalizando R\$2.052,20 bruto, e carga horária de 40h semanais

**1.5.** Todos os membros titulares e suplentes ao assumir o cargo no Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

**1.6** A jornada extraordinária do membro titular e (suplementar) suplente ao assumir o cargo no Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.532/2019, ou a que a suceder.



1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro titular e suplente ao assumir o cargo no Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.532/2019, ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.532/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR.**

2.1 O processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar de Praia Grande-SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.532/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros Suplementares do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação, sendo obrigatório a participação do candidato;
- III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- IV. A eleição ocorrerá de forma indireta, a votação será secreta pelo colegiado do CMDCA, prevista em lei.

## **3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro Suplementar do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.532/2019, a saber<sup>1</sup>:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do ensino médio



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

- V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral<sup>2</sup>;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual<sup>3</sup>;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>4</sup>;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal<sup>5</sup>;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União<sup>6</sup>;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (etapa da educação exigida pela Lei Municipal); (ou curso superior)
- IX. Foto 3x4

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO.

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

<sup>6</sup> Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

4.2 Estende-se o impedimento ao membro Suplementar do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 de junho de 2022 ao dia 10 de agosto de 2022, em horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua Mario Bordignon, 320, Centro, em Praia Grande-SC, 2º piso, falar com Hisadora de Matos Cordova ou Nina Gabrieli Silva da Rosa.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.532/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS.

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral e o CMDCA tem o direito de excluir o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 O CMDCA e a CEE tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.532/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada<sup>7</sup> no dia 15 de agosto de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período do dia 16 de agosto de 2022 ao dia 18 de agosto de 2022, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal, Rua Mario Bordignon, 320, Centro, em Praia Grande-SC, 2º piso, falar com Hisadora de Matos Cordova ou Nina Gabrieli Silva da Rosa, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CEE, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 22 de agosto de 2022.

6.8 No dia 24 de agosto de 2022, das 08h00min às 12h00min nas dependências do Polo da UFSC, RUA ALBERTO SANTOS, 652, Centro, Praia Grande/SC, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação será de caráter obrigatório conforme Lei Municipal n. 2.532/2019.

6.9 No dia 24 de agosto de 2022, das 13h às 17h, nas dependências do do Polo da UFSC, RUA ALBERTO SANTOS, 652, Centro, Praia Grande/SC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, português e redação, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0.

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 29 de agosto de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 31 de agosto de 2022.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CEE, que deverá publicar decisão até o dia 02 de setembro de 2022.

6.12 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição indireta e será feita até o dia 05 de setembro de 2022.

## 8. DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1 Os membros suplementares do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e indireto, pelo voto do colegiado do CMDCA e secreto, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pela Comissão Eleitoral Especial.

8.2 A Eleição Suplementar Indireta será realizada no dia 11 de setembro de 2022, domingo, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Mario Bordignon, 969-1209, em Praia Grande-SC, das 8:30 às 10:00 horas da manhã.

8.3 A Comissão Eleitoral Especial deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao presidente do CMDCA, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.4 Não podem ser nomeados da Comissão Eleitoral Especial:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

## 9. DA APURAÇÃO.

9.1 A apuração dar-se na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Mario Bordignon, 969-1209, em Praia Grande-SC, das 8:30 às 10:00 horas da manhã, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

9.2 Após o término das votações, a Comissão Eleitoral Especial da seção elaborará a Ata da votação.

9.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.4 O 1º (primeiro) candidato eleito, em conformidade com o disposto nesse edital, assumirá o cargo de membro titular correspondente a 1 (uma) vaga em aberto no colegiado do conselho tutelar, com admissão imediata, os demais formam a lista de suplente seguindo-se a ordem decrescente de votação do Conselho Tutelar.

9.5 No caso de empate na votação, será considerado o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

#### **10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.**

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 12 de setembro de 2022, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes do Titular e Suplentes eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos Suplementares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 A posse dos candidatos já eleitos estará prevista para dia 15 de setembro de 2022, no Auditório da Prefeitura, Rua Mario Bordignon, 320, centro, em Praia Grande-SC, com horário a ser definido.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos ou melhor nota na prova caso haja empate.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de todas as capacitações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir ou perder o cargo de membro do Conselho Tutelar, salvo motivo de força maior, sendo os suplentes também obrigados a participarem.

#### **11. DO CALENDÁRIO.**

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar:



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

Data	Etapa
30/06/2022	Publicação do Edital
30/06/2022 à 10/08/2022	Prazo para registro das candidaturas
16/08/2022 à 18/08/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e CMDCA.
22/08/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE e CMDCA.
22/08/2022	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA e CEE, para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
23/08/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
24/08/2022	Capacitação dos candidatos – de caráter obrigatório de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
24/08/2022	Realização da prova de conhecimentos específicos
29/08/2022	Divulgação dos resultados
31/08/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
05/09/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
11/09/2022	Eleição Indireta- Apuração
12/09/2022	Publicação do Resultado da Eleição Suplementar Indireta
15/09/2022	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de  
Praia Grande/SC - CMDCA

12.1 As atribuições do cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.532/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É de extrema responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha suplementar.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Praia Grande-SC, 30 de junho de 2022.

Lígia Helena Zanchetta Moreno  
Presidente do CMDCA